

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

### Resolução do Conselho do Governo n.º 148/2005 de 22 de Setembro de 2005

Considerando que a ASTA Atlântida - Sociedade de Turismo e Animação, S.A na qualidade de empresa concessionária da exploração dos jogos de fortuna ou azar, requer a declaração de utilidade pública, de acordo com o disposto no artigo 13º do Código das Expropriações, para a expropriação dos terrenos necessários á construção do empreendimento Hotel – Casino Príncipe do Mónaco, à qual está obrigada pelo respectivo contrato de concessão do Exclusivo de Exploração de Jogos de Fortuna ou Azar, celebrado entre esta sociedade e a Região em 15 de Abril de 2003;

Considerando que, para a prossecução da mencionada obra se torna necessário a aquisição de terrenos, propriedade da EDA - Electricidade dos Açores, S.A., com sede na Rua Eng.º José Cordeiro n.º 6, em Ponta Delgada, com a área total de 3217 metros quadrados;

Considerando que a empresa requerente ASTA Atlântida - Sociedade de Turismo e Animação , S.A. deliberou em Conselho de Administração requerer ao Governo Regional dos Açores a declaração de utilidade pública para expropriação dos referidos terrenos, em virtude de não ter sido possível a aquisição dos mesmos por via do direito privado;

Considerando ainda que não se verifica incompatibilidade entre a construção, em abstracto de um casino e o previsto no Plano Director Municipal de Ponta Delgada, em vigor, observando -se assim, o estatuto urbanístico decorrente do instrumento de gestão territorial aplicável á data da emissão da declaração de utilidade pública;

Considerando que foram cumpridas as demais formalidades impostas pelo Código das Expropriações, designadamente as previstas nos artigos 10.º e 12.º ;

Considerando, por último, que os encargos a suportar com a expropriação são da responsabilidade da concessionária, tendo esta demonstrado que estes se encontram devidamente caucionados;

Assim, nos termos das alíneas z) e bb) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo, o Conselho do Governo resolve:

1. Declarar, ao abrigo dos artigos 13.º e 90.º do Código das Expropriações a utilidade pública dos seguintes terrenos;
  - a) 161 metros quadrados correspondentes á totalidade do prédio urbano sito na 1.ª Travessa da Calheta , n.º 10 da freguesia de S. Pedro, Concelho de Ponta Delgada, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada sob o número 1800/19991018 e inscrito na matriz sob o artigo 641;
  - b) 194 metros quadrados correspondentes á totalidade do prédio urbano sito na 1.ª Travessa da Calheta , n.º 14 freguesia de S. Pedro, Concelho de Ponta Delgada, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada sob o número 1849/20000619 e inscrito na matriz sob o artigo 642;
  - c) 128 metros quadrados correspondentes á totalidade do prédio urbano sito na 1.ª Travessa da Calheta , n.º 16 freguesia de S. Pedro, Concelho de Ponta Delgada, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada sob o número 1252/19940207 e inscrito na matriz sob o artigo 643;
  - d) 95 metros quadrados correspondentes á totalidade do prédio urbano sito na 1.ª Travessa da Calheta , n.º 30 freguesia de S. Pedro, Concelho de Ponta Delgada, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada sob o número 1864/20000929 e inscrito na matriz sob o artigo 644;

- e) 83 metros quadrados correspondentes á totalidade do prédio urbano sito na 1.ª Travessa da Calheta , n.º 32 freguesia de S. Pedro, Concelho de Ponta Delgada, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada sob o número 1749/19981214 e inscrito na matriz sob o artigo 645;
- f) 104 metros quadrados correspondentes á totalidade do prédio urbano sito na 1.ª Travessa da Calheta , n.º 34 freguesia de S. Pedro, Concelho de Ponta Delgada, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada sob o número 723/19890721 e inscrito na matriz sob o artigo 646;
- g) 76,04 metros quadrados correspondentes á totalidade do prédio urbano sito na 1.ª Travessa da Calheta a confrontar a norte, nascente e a poente com a EDA e a sul com a Avenida Infante D. Henrique, freguesia de S. Pedro, Concelho de Ponta Delgada, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada sob o número 485/19870603 e inscrito na matriz sob o artigo 1346;
- h) 2 375,96 metros quadrados do prédio urbano sito na Rua Engenheiro José Cordeiro n.º 6, freguesia de S. Pedro, Concelho de Ponta Delgada, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada sob o número 45527, fls. 149 v.º, Lº B-125 e inscrito na matriz sob o artigo 1775, sendo estes terrenos necessários á construção do empreendimento Hotel – Casino de S. Miguel;

2. Determinar que a presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, na ilha do Faial, em 13 de Setembro de 2005. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.